



PROCESSO Nº 40011 / 2019

Estado do Maranhão

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0034/2019-TJMA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO/TJMA, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO/MPMA, A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO/SEGOV, A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA/SEAP, A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA/SSP E O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN COM O OBJETIVO DE INTEGRAR OS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO/TJMA, com sede na Praça D. Pedro II, São Luís - MA, CNPJ/MF nº 05.288.790/0001-76, neste ato representado por seu Presidente **Des. José Joaquim Figueiredo dos Anjos**, RG nº 160723 SSP/MA e CPF nº 054.637.343-72, e por seu Coordenador-Geral da Unidade de Monitoramento, Fiscalização e Acompanhamento do Sistema Carcerário - UMF, **Desembargador José de Ribamar Fróz Sobrinho**, RG nº 0465185620121 SSP/MA e CPF nº 408.644.643-04, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO/MPMA**, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Calhau, nesta capital, CNPJ nº 05.483.912/0001-85, neste ato representado pelo **Procurador-Geral de Justiça Luiz Gonzaga Martins Coelho**, RG nº 387.710 SSP-MA, CPF nº 235.096.943-68, a **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO/SEGOV**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.393.108/0001-50, situada na Av. dom Pedro II, S/N, Palácio dos Leões, Calhau São Luís - Maranhão - CEP: 65076-820, neste ato representado pelo **Secretário de Estado Diego Galdino de Araujo**, inscrito sob o RG/GEJUSC nº. 1195573992 e CPF nº. 016.580.903-57, a **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA/SEAP**, com sede administrativa na Rua São Gabriela Mistral, nº 716 – Vila Palmeira, nesta Capital, CNPJ n ° 13.127.340/0001-20, neste ato representado pelo **Secretário de Estado Murilo Andrade de Oliveira**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 5.915.827/MG, inscrito no CPF nº 976.346.386-68, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA/SSP**, com sede na Av. Castelinho, s/n – Vila Palmeira, CNPJ n ° 06.354.500/0001-08, neste ato representado pelo **Secretário de Estado Jefferson Miller Portela e Silva**, brasileiro, casado, delegado de polícia, RG nº 85742498-0, inscrito no CPF nº 251.637.953-68 e o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN**, com sede

DG

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*



Estado do Maranhão

na Av. dos Franceses, s/n, Vila Palmeira, São Luís, neste ato representado pela **Diretora-Geral Larissa Abdalla Britto**, RG nº 78988934, CPF nº 301.844.602-04, **RESOLVEM** de comum acordo celebrar o presente **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atendendo suas modificações subseqüentes, bem como as cláusulas e condições abaixo:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O termo tem por objetivo a interoperabilidade entre os sistemas de informação disponíveis pelo Poder Judiciário, Ministério Público, Segurança Pública, Administração Penitenciária e Departamento Estadual de Trânsito através da integração dos serviços e por intermédio da tecnologia *Web Service*, agilizando a atividade dos agentes de segurança pública e do sistema de justiça, com base na operacionalização descrita no presente termo.

#### DA OPERACIONALIZAÇÃO

**CLAUSULA SEGUNDA** - A implementação do objeto deste acordo dar-se-á por meio de ajustes operacionais que devem ser criados por meio de Núcleo/Grupo específico de Interoperabilidade de cada órgão signatário do presente.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Os ajustes operacionais serão definidos por meio de normatizações sugeridas e elaboradas pelos Núcleos/Grupo supramencionados, como níveis de acesso, planos de trabalho, monitoramento e acompanhamento do projeto.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Os Núcleos/Grupo atuarão em conjunto com outros órgãos para aprimoramento da política de interoperabilidade no Estado do Maranhão.

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Competirá ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO/TJMA** disponibilizar acesso aos seus dados dos sistemas de informações.

**CLÁUSULA QUARTA** - Competirá ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO/MPMA** disponibilizar acesso aos seus dados dos sistemas de informações.



Estado do Maranhão

**CLÁUSULA QUINTA** - Competirá a **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO/SEGOV** a implementação de mecanismos de integração dos sistemas em ambiente seguro, estável e auditável, sendo cada órgão responsável, exclusivo, pela permissão, atualização e revogação das concessões de acesso aos seus sistemas por meio de mecanismo de controle de acesso.

**CLÁUSULA SEXTA** - Competirá a **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA/SEAP** disponibilizar acesso aos seus dados dos sistemas de informações.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Competirá a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA/SSP** disponibilizar acesso aos seus dados dos sistemas de informações.

**CLÁUSULA OITAVA** - Competirá ao **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO MARANHÃO/DETRAN** disponibilizar acesso aos seus dados dos sistemas de informações.

**Parágrafo único** - Os órgãos que subscrevem este termo serão responsáveis pela permissão, atualização e revogação das concessões de acesso aos seus sistemas por meio de mecanismos de controle de acesso.

#### **DA EFICÁCIA E VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA NONA** - Este termo de cooperação terá eficácia a partir de sua assinatura e vigência de 60 (sessenta) meses, devendo ser avaliado anualmente pelos responsáveis designados pelas instituições concedentes dos resultados alcançados nos atendimentos.

#### **DA RESCISÃO E DAS MODIFICAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - É facultado às partes promover a rescisão do presente acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou de forma unilateral pela iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de um ao outro, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.



Estado do Maranhão

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica consignado que a adesão ou permanência de outros partícipes está condicionada a anuência de todos os membros/partícipes que subscrevem o presente Termo.

#### DA AÇÃO PROMOCIONAL

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente acordo serão, obrigatoriamente, destacadas a colaboração dos cooperados.

#### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Aplicam-se à execução deste Acordo a Lei nº. 8.666/93, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O presente Acordo será acompanhado pelos Núcleos Específicos, conforme cláusula segunda.

#### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O extrato do presente instrumento será publicado no Diário da Justiça do Estado do Maranhão de acordo com o que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação que não possam ser solucionadas pela via administrativa, os celebrantes



Estado do Maranhão

elegem como Foro a Cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam os celebrantes o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

São Luís/MA, 04 de outubro de 2019

**Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão/TJMA**

Des. José Joaquim Figueiredo dos Anjos  
Presidente do TJMA

Des. José de Ribamar Fróz Sobrinho  
Coordenador- Geral da UMF

**Ministério Público do Estado do Maranhão/MPMA**

Procurador de Justiça Luiz Gonzaga Martins Coelho  
Procurador-Geral de Justiça

**Secretaria de Estado de Governo/SEGOV**

Diego Galdino de Araujo  
Secretário

**Secretaria de Estado da Administração Penitenciária/SEAP**

Murilo Andrade de Oliveira  
Secretário



Estado do Maranhão

**Secretaria de Estado da Segurança Pública/SSP**

\_\_\_\_\_  
**Jefferson Miler Portela e Silva**  
Secretário

**Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN**

\_\_\_\_\_  
**Larissa Abdalla Britto**  
Diretora-Geral

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

CPF:

RG:

\_\_\_\_\_

CPF:

RG:



Tribunal de Justiça do Maranhão  
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 7052019  
( relativo ao Processo 400112019 )  
Código de validação: 5F92A6A581

RESENHA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0034/2019/TJMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO/MPMA, A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO/SEGOV, A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA/SEAP, A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA/SSP E O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN COM O OBJETIVO DE INTEGRAR OS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40011/2019-TJMA.

DO OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – O TERMO tem por objetivo a interoperabilidade entre os sistemas de informação disponíveis pelo Poder Judiciário, Ministério Público, Segurança Pública, Administração Penitenciária e Departamento Estadual de Trânsito através da integração dos serviços e por intermédio da tecnologia *Web Service*, agilizando a atividade dos agentes de segurança pública e do sistema de justiça, com base na operacionalização descrita no presente TERMO. DA EFICÁCIA E VIGÊNCIA: CLÁUSULA NONA – Este TERMO DE COOPERAÇÃO terá eficácia a partir de sua assinatura e vigência de 60 (sessenta) meses, devendo ser avaliado anualmente pelos responsáveis designados pelas instituições concedentes dos resultados alcançados nos atendimentos. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Aplicam-se à execução deste Acordo a Lei nº. 8.666/93, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado. DATA DA ASSINATURA: 04/10/2019. ASSINATURAS: DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS – PRESIDENTE DO TJMA. DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FRÓZ SOBRINHO COORDENADOR – GERAL DA UMF. PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO – PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA. DIEGO GALDINO DE ARAUJO – SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO/SEGOV. MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA/SEAP. JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA – SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA/SSP. LARISSA ABDALLA BRITTO – DIRETORA-GERAL - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN.

LAURA SUELY LAVRA AMARAL BARROS  
Pregoeiro Oficial  
Divisão de Contratos e Convênios  
Matrícula 113381

Documento assinado: SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/10/2019 15:38 (LAURA SUELY LAVRA AMARAL BARROS)

Informações de Publicação

190/2019	10/10/2019 às 12:09	11/10/2019
----------	---------------------	------------